

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

CONTROLE DE REVISÕES E HISTÓRICO					
Emissão	Emissão Original				
REVISÃO					
	Emissão	Rev. 1	Rev. 2	Rev. 3	Rev. 4
Data	10/08/2022	11/09/2023	-	-	-
Órgão Aprovador	DTC	DTC	-	-	-
Órgão Gestor	SMS	SMS	-	-	-

AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE TREINAMENTO		
Requer treinamento?		Justificativa
Sim	Não	Capacitar profissionais
X		

1 OBJETIVO

Esta Norma tem por objetivo definir as diretrizes a serem seguidas na operação, Manutenção e Construção dos Sistemas de Distribuição de Gás Natural da **GÁS DO PARÁ**, para mitigação de riscos e prevenção à saúde dos colaboradores.

2 APLICAÇÃO

Esta norma se aplica à toda **GÁS DO PARÁ**, suas instalações, contratadas e subcontratadas.

3 COMPETÊNCIA

ÁREA RESPONSÁVEL	DTC	SMS GÁS DO PARÁ	Contratada
ATIVIDADE			
Fornecer os recursos necessários para implantação desta Norma.	X		
Fiscalizar e exigir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.		X	
Cumprir as diretrizes estabelecidas.		X	X
Realizar as revisões necessárias.		X	

NOR.SMS.001.00	10/08/2022	Página 1 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

4 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Ambiente ou atmosfera explosiva	Local com a presença de substâncias inflamáveis na forma de gás, vapor, névoa, poeira ou fibras, que em contato com o ar e uma fonte de ignição pode causar explosão.
Área Classificada	Local com potencialidade de ocorrência de atmosfera explosiva.
Acidente	Evento específico não planejado e indesejável ou uma sequência de eventos que geram consequências indesejáveis.
Atividades Contínuas Não	São atividades executadas em curto período, de no máximo 15 dias consecutivos na instalação e/ou projeto.
Anomalia	Situação ou evento indesejado que resulte ou possa resultar em danos ou falhas que afetem pessoas, o meio ambiente, o patrimônio (próprios ou de terceiros), a imagem da companhia, os produtos ou processos de trabalho. Incluem-se na definição os acidentes, incidentes, doenças ocupacionais, desvios e não conformidades.
Análise de Perigos e Danos	Ferramenta utilizada para identificar os perigos, analisar e avaliar os danos, estabelecer medidas de prevenção, controle e mitigação para uma área, sistema, procedimento, projeto ou atividade, tendo como foco os eventos perigosos, suas causas e consequências
APR	Análise Preliminar de Riscos.
PT-PERMISSÃO DE TRABALHO	É uma autorização, dada por escrito, ao colaborador treinado e credenciado para execução de trabalhos, que informa os riscos das atividades e as suas formas de prevenção, a fim de preservar a integridade física das pessoas, os equipamentos, o meio ambiente e os processos.
PET-PERMISSÃO DE ENTRADA DE TRABALHO	Documento escrito contendo conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaço confinado. (NR 33).
CAT	Comunicação de Acidente do Trabalho realizado pela empresa à Previdência Social através de formulário próprio e determinado pelo art. 22 da lei n.º 8.213/91.
ASO	Atestado de Saúde Ocupacional
ACA	Acidente com Afastamento.
ASA	Acidente sem Afastamento
GÁS DO PARÁ	Companhia de Gás do Pará
Dono de Área	Responsável por uma determinada área física. A responsabilidade neste caso pode ser funcional, como ocorre com um operador que é “dono” da área que opera, ou o mantenedor que é o “dono” da oficina de manutenção. A responsabilidade pela área também pode ser formalmente delegada, como ocorre em alguns contratos que são plenamente geridos por uma empresa especializada.
Desvio	Qualquer ação ou condição que tem potencial para conduzir direta ou indiretamente danos a pessoas, patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente, quase encontra desconforme com as

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

TERMO	DEFINIÇÃO
	normas de trabalho, procedimentos, requisitos legais ou normativos, requisitos do sistema de gestão ou boas práticas.
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
Empregado Designado da CIPA	Representante do empregador, quando da ausência da obrigatoriedade de constituir CIPA , indicado diretamente para atuação nas atribuições da CIPA (sem eleição).
Colaborador	Toda a pessoa que fizer parte da força de trabalho da GÁS DO PARÁ e CONTRATADAS e/ou mantiver com este, vínculo empregatício.
Estabelecimento	É cada uma das unidades da empresa, funcionando em lugares diferentes. Local privado ou público, onde a empresa ou a organização exerce suas atividades.
Condicionantes	Exigências legais que devem ser atendidas para efetivação de permissões, autorizações, licenças e anuências para a execução do objeto da CONTRATADA .
FDS	A sigla FDS significa Ficha de Dados de Segurança. É um documento normatizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) conforme NBR 14725 2023 , em substituição à antiga FISPQ (NBR 14725-4) .
HAZOP	<i>Hazard and Operability Study</i> (Análise de perigos e operabilidade). Metodologia de análise qualitativa de riscos com o objetivo de avaliar todas as possibilidades de falha no processo, estimar seu risco e propor recomendações para aumento da segurança operacional.
DDSMS	Diálogo Diário de Segurança, Meio Ambiente e Saúde
EMERGÊNCIA	Situação em um processo, sistema ou atividade que, fugindo aos controles estabelecidos, possa resultar em acidente e que requeira, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e organizados, recursos materiais e procedimentos específicos.
Perigo	Uma ou mais condições com potencial para causar danos às pessoas, à propriedade e ao meio ambiente.
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	Equipamento de Proteção Individual
SMS	Segurança, Meio Ambiente e Saúde
HHT	Horas Homens Trabalhadas
INSPEÇÃO	Atividade realizada pela GÁS DO PARÁ junto a CONTRATADA com vistas a verificar o atendimento aos requisitos deste documento.
LAIA	Levantamento de Impactos Ambientais
Licença Ambiental	Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, (CONAMA 237:1997).

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 3 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

TERMO	DEFINIÇÃO
LTCAT	Laudo Técnico das Condições de Trabalho
Medidas Mitigadoras	Medidas que visam reduzir o efeito degradante de algum impacto negativo. (Explicação: a medida mitigadora reduz um efeito; a medida compensatória compensa um efeito com outro tipo de ação).
NR	Norma Regulamentadora
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
RDGN	Rede de Distribuição de Gás Natural
PAE	Plano de Atendimento a Emergências
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PCMAT	Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção
PGR	Programa de Gerenciamento de Riscos
PGRS	Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
PROCESSO	Conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que transformam entradas em saídas.
SESMT	Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
SINALIZAÇÃO	Atividade obrigatória destinada a orientar, alertar, avisar e advertir.

5 ATENTIMENTO A REQUISITOS LEGAIS

O atendimento aos requisitos legais deve abranger as obrigações derivadas de Leis e Normas aplicáveis ao negócio.

5.1 NR-01 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

5.1.1 O **PGR** será obrigatório a todas contratadas e subcontratadas que irão executar atividades em áreas operacionais e da construção, independentemente do número de funcionários e grau de risco;

5.1.2 O **PGR** contemplando os riscos da unidade, é obrigatório a todas contratadas e subcontratadas que irão executar as atividades por um período superior a 15 dias consecutivos;

5.1.3 Para as atividades com um período inferior a 15 dias a contratada deverá apresentar o **PGR BASE**, de acordo com os riscos de sua empresa;

5.1.4 O **PGR** deve contemplar os riscos da área de execução/instalação;

5.1.5 Deve-se elaborar e implementar, por **ESTABELECIMENTO**, o programa de

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 4 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

Gerenciamento de Riscos (**PGR**) para atender a metodologia detalhada na Norma Regulamentadora **NR01**;

5.1.6 O **PGR** poderá integrar e subsidiar as informações, quando aplicável, os demais programas e documentos da legislação de Segurança e Saúde do Trabalho, como por exemplo, mas não se limitando:

- a) PCMSO;
- b) LTCAT;
- c) Laudo de Insalubridade;
- d) Laudo de Periculosidade;
- e) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);

5.1.7 O **PGR** deve contemplar no mínimo:

- a) Inventário de Riscos Ocupacionais;
- b) Avaliação de Riscos Ocupacionais;
- c) Indicação do Nível de Risco;
- d) Plano de Ação;
- e) Acompanhamento e Controle dos Riscos Ocupacionais;

5.1.8 O Inventário de Riscos Ocupacionais deve ser consolidado dos dados oriundos da identificação dos Perigos e das avaliações de riscos ocupacionais originados nos ambientes de trabalho do **ESTABELECIMENTO**;

5.1.9 O inventario de Riscos Ocupacionais deve obedecer ao estabelecido no item 1.5.7.3.2 da NR 01 e contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) Caracterização das atividades;
- c) Identificação e descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos a saúde dos trabalhadores;
- d) Medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea “g” do subitem 1.4.1 da NR–01;

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

- e) Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes ambientais (físicos, químicos e biológicos) e ainda os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR 17;
- f) Avaliação dos riscos ocupacionais, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- g) Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomadas de decisão.

5.1.10 A **GAS DO PARÁ**, sempre que solicitado, poderá fornecer às suas contratadas e subcontratadas para consulta o Inventário de Risco Ocupacionais de suas áreas, com informações sobre os riscos ocupacionais sob sua gestão e/ou que possam impactar nas atividades das contratadas;

5.1.11 Deve-se manter o Inventário de Riscos Ocupacionais atualizado sempre que:

5.1.11.1 Houver mudanças nas instalações;

5.1.11.2 Houver mudanças nos procedimentos de execução das atividades;

5.1.11.3 Ocorrer a incorporação de novas funções;

5.1.11.4 Forem identificados novos perigos na Análise de Riscos do Estabelecimento;

5.1.12 O histórico das atualizações do Inventário de Riscos Ocupacionais deve ser mantido por um período mínimo de 20 (Vinte) anos;

5.1.13 Deve -se realizar, sempre que necessário, e pelo menos uma vez ao ano, uma análise do Plano de Ação estabelecido no PGR;

5.1.13.1 O Plano de Ação deve ser avaliado para análise do seu desenvolvimento, cumprimento das ações estabelecidas, realização de ajustes necessários e definição de novas metas e prioridades, caso aplicável.

5.1.14 Deve-se realizar a avaliação quantitativa das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, quando identificados no PGR, conforme metodologia estabelecida na NR 09 – Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes Físicos, Químicos e Biológicos.

5.1.15 A avaliação quantitativa das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, quando necessária, deverá ser realizada para:

- a) Comprovar o controle da exposição ocupacional aos agentes identificados;

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 6 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

b) Dimensionar a exposição ocupacional dos grupos de trabalhadores;

c) Subsidiar o equacionamento das medidas de prevenção.

5.1.16 Os resultados das avaliações quantitativas das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos devem ser incorporados ao inventário de riscos do **PGR**;

5.1.17 Deve-se adotar medidas de prevenção necessárias para eliminação ou o controle das exposições aos agentes ocupacionais, de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos da NR 09;

5.1.18 As ações devem integrar os controles de riscos do **PGR** e devem ser incorporados ao Plano de Ação;

5.1.19 Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres ou perigosas, devem ser aplicadas as disposições previstas na NR-15 - Atividades e operações insalubres e NR-16 - Atividades e operações perigosas.

5.1.20 As Contratadas deverão apresentar o **PGR** para o fiscal do contrato, antes do início de suas atividades

5.2 NR 04 (SESMT - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO)

5.2.1 Em atendimento a NR 4- SESMT, a contratada deverá dimensionar o seu quadro de pessoal especializados em segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com o quadro II da NR – 4, considerando o “**GRAU DE RISCO**” da **GÁS DO PARÁ (Grau de Risco 3)**.

5.2.2 A contratada é obrigada a constituir os profissionais especializados de segurança Medicina do Trabalho. Deverá encaminhar a Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional da **GÁS DO PARÁ**, relação dos profissionais contratados devidamente registrado no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com as orientações do item 4.17 da NR 4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

5.2.3 As contratadas com execução de serviços das áreas operacionais e de construção com período igual ou superior a 03 (três) meses, deverão dimensionar o **SESMT**,

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 7 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

considerando o número de empregados máximo previsto para o serviço contratado e efetivar a contratação destes profissionais no prazo mínimo de 30(trinta) dias antes do início das atividades do contrato.

5.2.4 A Gás do Pará promoverá treinamento de ambientação para todos os profissionais das empresas contratadas e subcontratadas de serviços contínuos e não contínuos operacionais e de construção, limitados a 10 colaboradores por turma.

5.2.5 Para equipes maiores que 10 colaboradores, caberá a contratada disponibilizar local apropriado para treinamento de ambientação.

5.2.6 As **CONTRATADAS** que executarão atividades não contínuas (período inferior a 15 dias), devem passar por treinamento de ambientação na modalidade reduzida de 03 horas.

5.2.7 Para visitantes a Gás do Pará promoverá briefing de segurança.

5.3 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

As Contratadas com execução de serviços das áreas operacionais e de construção deverão atender aos requisitos da NR – 5.

5.4 NR 06 EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

5.4.1 A contratada deverá relacionar todos os **EPIs** a serem utilizados durante a vigência do contrato por função, especificando os de uso “**BÁSICO**” e “**ESPECÍFICO**”.

5.4.2 Os **EPIs** Básicos e de uso obrigatórios em qualquer frente de serviço **GÁS DO PARÁ** são:

- a) Capacete de Segurança com Jugular;
- b) Bota de segurança com biqueira;
- c) Óculos de Segurança;
- d) Protetor Auricular;
- e) Uniforme RF (Completo: Calça e camisa ou macacão, quando houver acesso contínuo à área classificada).

5.4.3 Para atividades realizadas fora da área classificada ou com acesso não contínuo, admite-se a utilização de fardamento com características compatíveis com os serviços a serem executados. Estes devem ser compostos de calça e camisa de manga longa

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 8 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

(100% algodão), com logotipo da empresa e faixas retro refletivas;

- 5.4.4 Para acesso de visitantes à área operacional deve-se considerar o uso obrigatório dos **EPIs** descritos nas alíneas de “a” a “d” do item 5.4.2;
- 5.4.5 A contratada deverá manter estoque regular de **EPIs** na quantidade mínima de 10 % (dez por cento) do consumo, bem como deverá manter devidamente atualizada “Ficha Individual de **EPIs**” dos empregados e os “**CA - Certificados de Aprovação**”, fornecido pelos fabricantes.
- 5.4.6 Deve-se orientar, treinar e fiscalizar o colaborador sobre o uso adequado, guarda, higienização e conservação do **EPI**.
- 5.4.7 Deve-se manter cópia (digital) de todos os Certificados de Aprovação (**CAs**) dos **EPI's** fornecidos.
- 5.4.8 Deve-se registrar a entrega, substituição e/ou devolução dos **EPI's** em formulário específico.
- 5.4.9 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos **EPI's**, treinamento e cobrança de uso, assim como a sua substituição, para os seus funcionários

5.5 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

- 5.5.1 O **PCMSO** será obrigatório a todas contratadas e subcontratadas que irão executar atividades em áreas operacionais e da construção, independentemente do número de funcionários;
- 5.5.2 Deve-se elaborar e implementar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (**PCMSO**) para atender a metodologia detalhada na Norma Regulamentadora NR 07, por **ESTABELECIMENTO**, considerando:
- 5.5.2.1 O **PCMSO** deve estabelecer os parâmetros para promoção e preservação da saúde dos colaboradores.
- 5.5.2.2 O **PCMSO** deve indicar os exames médicos e complementares, de acordo com os **RISCOS** associados ao trabalho na organização;

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 9 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

- 5.5.2.3 O **PCMSO** deve descrever os possíveis agravos à saúde relacionados aos RISCOS ocupacionais identificados e classificados, de acordo com os dispostos no Inventário de **RISCOS** do **PGR** e demais **NR's** aplicáveis;
- 5.5.2.4 O **PCMSO** deve indicar a relação de hospitais e/ou unidades de saúde aptas a dar atendimento e assistência em caso de emergência na localidade de execução dos serviços.
- 5.5.2.5 O **PCMSO** deve discriminar material necessário à prestação de primeiros socorros de acordo com o RISCOS da atividade;
- 5.5.2.6 O **PCMSO** deve estabelecer os prazos e a periodicidade para a realização dos exames.
- 5.5.2.7 O **PCMSO** deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos;
- Admissional;
 - Periódico;
 - De retorno ao trabalho;
 - De mudança de função;
 - Demissional.
- 5.5.3 Deve-se manter o documento base e seus Relatórios Anuais em local de fácil acesso para consultar sempre que necessário, mantendo, inclusive, uma cópia assinada em meio digital;
- 5.5.4 Os dados deverão ser mantidos salvaguardados, constituindo um histórico técnico-administrativo, por um período mínimos de 20(vinte) anos;
- 5.5.5 As Contratadas deverão apresentar **PCMSO** para o fiscal do contrato, antes do início de suas atividades;
- 5.5.5.1 As Contratadas que forem executar atividades não contínuas, poderão apresentar documento base, desde que no mesmo estejam contemplados as funções, os **RISCOS** e os exames relacionados às atividades executadas para atendimento do escopo contratual.
- 5.5.6 O **PCMSO** deverá contemplar os dados do médico responsável pelo programa;

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 10 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

5.6 ERGONOMIA

5.6.1 Deve-se elaborar e implementar Análise Ergonômica do Trabalho para atender a metodologia detalhada na Norma Regulamentadora **NR 17- Ergonomia**, por **ESTABELECIMENTO**;

5.6.1.1 A Análise Ergonômica deve abordar, no mínimo, as condições de trabalho considerando os aspectos relacionados a:

- Levantamento, transporte e descarga de materiais, quando aplicável;
- Mobiliário;
- Equipamentos;
- Condições ambientais do posto de trabalho, e;
- Organização do trabalho.

5.6.1.2 A Análise Ergonômica deve, após o levantamento de todos os aspectos, estabelecer as ações a serem realizadas de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente aos colaboradores.

5.6.2 As Contratadas devem aderir às disposições estabelecidas na Análise Ergonômica das **INSTALAÇÕES**;

5.6.2.1 A adesão dar-se-á por meio da assinatura de termo específico.

5.7 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.7.1 Deve-se apresentar evidências(documentos) para comprovação do atendimento aos requisitos relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho.

5.7.2 As Contratadas devem apresentar ao fiscal do contrato, de acordo com o tipo de atividade, conforme Tabelas 1 e 2, a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente e contratante **GAS DO PARÁ**, em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho;

5.7.3 A documentação deve ser equivalente para **atender** todas as atividades que serão realizadas nas **dependências** da **contratante** ou local previamente convencionado em contrato.

5.7.4 As documentações devem ser encaminhadas com antecedência ao setor responsável para análise;

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 11 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

Tabela 1– Documentos Comprobatórios de Segurança e Saúde para Atividade não Contínuas

Atividades Não Contínuas Sob Demanda				
DOCUMENTOS	ENQUADRAMENTO	ÁREA	VALIDADE	ENTREGA
ASO de acordo com os programas base	Todos os Funcionários ²	Segurança	De acordo com PCMSO	Apresentar/Encaminhar em até 2 dias após a assinatura da AES
PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos(base-geral)	Todas as contratadas	Segurança	Vigente	
PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional NR 07 (base - geral)	Todas as contratadas	Segurança	Vigente	
Vinculo empregaticio	Todos os Funcionários ²	Segurança	-	
Ficha de EPI assinada	Todos os Funcionários ²	Segurança	-	
CNH (Carteira Nacional de Habilitação)	Condutores, motoristas e operadores	Segurança	De acordo com a validade da CNH	
RG, CPF	Todos os Funcionários	Segurança	-	
Certificados e Documentos de atividades específicas, quando aplicável (Direção defensiva, NR 11, NR 12, NR 34,NR 20, Trabalho em Altura, Movimentação de Cargas, Espaço Confinado, Produtos Químicos, Trabalhos com Eletricidade, Trabalhos com em andaimes e etc.)	Todos os funcionários executantes da atividade específica	Segurança	De acordo com a periodicidade decada treinamento	
Considerando a nova resolução de diretoria colegiada-RDC nº 584/2021 da ANVISA, faz-se necessário a apresentação do Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 (virtual-ConecteSUS) ou a cópia da carteira de vacinação (física), que contenha as duas ou três doses da vacina de COVID - 19	Todos os Funcionários	Segurança	-	

² Expostos a riscos ocupacionais, conforme descritos no PGR, onde as medidas preventivas estabelecidas sejam a utilização de EPI's

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

Tabela 2– Documentos Comprobatórios de Segurança e Saúde para Atividades Contínuas

Atividades Contínuas				
Dedicação Exclusiva de Mão - de- Obra				
DOCUMENTOS	ENQUADRAMENTO	ÁREA	VALIDADE	ENTREGA
ASO de acordo com a função e atividade critica	Todos os Funcionários²	Segurança	De acordo com PCMSO	Mobilização de funcionários
CTPS/vinculo empregaticio	Todos os funcionários	Segurança	-	
Tipagem Sanguinea	Todos os funcionários	Segurança	-	
Ordem de Serviço NR 01	Todos os funcionários	Segurança	Revisar sempre que ocorrer alterações no ambiente de trabalho ou processo de trabalho	
Ficha de EPI assinada pelo funcionário	Todos os funcionários	Segurança	-	
CNH (Carteira Nacional de Habilitação)	Condutores, motoristas e operadores	Segurança	De acordo com a validade da CNH	
RG, CPF	Todos os Funcionários	Segurança	-	
Comprovante de Residencia no nome do funcionario Caso o funcionario não possua o documento no nome, apresentar declaração junto ao comprovante.	Todos os Funcionários	Segurança	-	
Certificados e Documentos de atividades específicas, quando aplicável (Direção defensiva, NR 11, NR 12, NR 34,NR 20, Trabalho em Altura, Movimentação de Cargas, Espaço Confinado, Produtos Químicos, Trabalhos com Eletricidade, Trabalhos com em andaimes e etc.)	Todos os funcionários executantes da atividade específica	Segurança	De acordo com a periodicidade decada treinamento	
PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos, de acordo com os riscos da unidade.	Todas as contratadas	Segurança	Anual ou sempre que ocorrer alterações no ambiente de trabalho ou processo de execução	Mobilização da empresa
PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional NR 07, de acordo com os riscos da unidade.	Todas as contratadas	Segurança		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

Atividades Contínuas Dedicação Exclusiva de Mão - de- Obra				
PAE-Plano de Atendimento a Emergência	Todas as contratadas	Segurança		
Plano de gerenciamento de Resíduos e efluentes	Todas as contratadas	Segurança		
Plano de segurança	Todas as contratadas	Segurança		
Inventário de Produtos Químicos e suas respectivas FDS (Ficha de Dados de Segurança)	Todos os produtos químicos a serem utilizados	Segurança	Após aquisição do produto	Na mobilização da empresa e/ou até 15 dias após a aquisição do produto
Considerando a nova resolução de diretoria colegiada-RDC nº 584/2021 da ANVISA, faz-se necessário a apresentação do Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 (virtual-ConecteSUS) ou a cópia da carteira de vacinação (física), que contenha as duas ou três doses da vacina de COVID - 19	Todos os Funcionários	Segurança	-	Mobilização de Funcionário

- 5.7.5 Deve-se considerar como atividades contínuas aquelas com dedicação exclusiva de mão-de-obra nas **INSTALAÇÕES** da **GÁS DO PARÁ**, com período superior a 15 dias consecutivos e cuja interrupção possa comprometer o fornecimento dos serviços e/ou bens;
- 5.7.6 O resultado para as atividades contínuas a ininterruptão das atividades objeto da contratação, durante o tempo previamente estabelecido.

6 GERENCIAMENTO DE PESSOAS

O gerenciamento de pessoas deve ser feito durante as atividades laborais nas instalações e/ou serviços da **GÁS DO PARÁ**.

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 14 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

6.1 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

6.1.1 Deve-se apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (**ASO**) de todos os colaboradores que executam atividades nas **INSTALAÇÕES** da **GÁS DO PARÁ**, considerando:

6.1.1.1 O **ASO** deverá contemplar os riscos das **INSTALAÇÕES** onde será executada a atividade;

6.1.1.2 O **ASO** deverá contemplar a área/unidade que o colaborador executará suas atividades, dados do médico examinador e do médico responsável pelo PCMSO, em conformidade com a NR 07.

6.1.1.3 O **ASO** deve ser utilizado para comprovação da aptidão de cada colaborador para exercer sua função ou uma determinada tarefa.

6.1.1.4 O **ASO** deve estar em concordância com os **RISCOS** estabelecidos no Inventário de Riscos do **PGR** e exames contidos no **PCMSO** da empresa.

6.1.1.5 O **ASO** de trabalhadores que executam atividades específicas deve definir as condições de saúde e suas implicações quanto à sua aptidão ou inaptidão para cada atividade específica prevista.

6.1.1.6 Consideram-se atividades específicas, para fins desta norma, as seguintes:

- a) **ELETRICIDADE (NR 10)**: Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidas a exames de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
- b) **ESPAÇO CONFINADO (NR 33)**: Os colaboradores devem ser submetidos a exames médicos específicos para função que irá desempenhar, todo trabalhador designado para trabalhos em espaços confinados, incluindo os fatores de **RISCOS** psicossociais;
- c) **TRABALHO EM ALTURA (NR 35)**: Deve-se avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura, garantindo que seja realizado exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais.

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 15 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

d) **TRABALHO COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (NR 11 e NR 12):** Os colaboradores devem ser submetidos a exames médicos específicos para função que irá desempenhar, todo trabalhador designado para operação de máquinas e equipamentos, incluindo os fatores de **RISCOS** psicossociais;

e) **ATIVIDADES A QUENTE:** Os colaboradores devem ser submetidos a exames médicos específicos para função que irá desempenhar, todo trabalhador designado para operação de máquinas e equipamentos a quente, incluindo os fatores de **RISCOS** psicossociais;

6.1.2 Deve-se manter arquivado e atualizado, em meio digital, os Atestados de Saúde Ocupacional dos Colaboradores;

6.1.3 A contratada deve manter os **ASO's** e exames complementares de seus colaboradores e/ou subcontratados disponíveis para consulta, sempre que necessário.

6.1.4 Somente poderão executar atividades nas instalações da Gás do Pará os funcionários que estiverem com o **ASO** vigente.

6.2 TREINAMENTOS

6.2.1 Deve-se assegurar que todos os funcionários que irão executar atividades dentro das **INSTALAÇÕES** da **GÁS DO PARÁ** são capacitados, habilitados e/ou possuem qualificação técnica compatível com sua função, para realização do serviço;

6.2.2 Deve-se capacitar/treinar os colaboradores de acordo com a função, atividade laboral e local do trabalho;

6.2.3 Deve-se apresentar certificados de todos os treinamentos aplicáveis e exigidos para execução das atividades;

6.2.4 Durante o processo de mobilização a Contratada deve encaminhar as evidências dos treinamentos legais dos seus funcionários;

6.2.5 Para treinamentos específicos deve-se encaminhar para o **SMS** da **GÁS DO PARÁ** comprovação da proficiência do instrutor(ART), conforme a NR 01.

6.2.6 Os certificados dos treinamentos deverão conter: Nome e assinatura do colaborador, conteúdo programático, carga horária, data, local da realização do treinamento,

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 16 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico, conforme NR 01.

6.2.7 Análise de Preliminar de Riscos:

6.2.7.1 Todos os colaboradores próprios e terceirizados devem tomar conhecimento, mediante treinamento, das Análises Preliminar de Riscos associados ao seu local de trabalho;

6.2.7.2 Esse treinamento deve ser ministrado anualmente, sempre que houver alterações nos cenários e sempre que houver alterações estruturais na instalação do objeto de análise;

6.2.8 Treinamentos Legais de Segurança:

6.2.8.1 Todos os colaboradores próprios e terceirizados devem tomar conhecimento, mediante treinamento, visando o atendimento às NR's aplicáveis;

6.2.8.2 Deve-se considerar, mas não se limitando, os treinamentos listados na Tabela 3;

Tabela 3– Treinamento Legais de Segurança

NORMA	CURSOS/ TREINAMENTOS	PERIODICIDADE	ENQUADRAMENTO
NR 01	Treinamento Introdutório	Início das atividades (Admissão)	Todos os Funcionários
NR 05	CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)	Anual	Para funcionários que compõem o quadro da CIPA.
NR 06	Uso, conservação, higienização e armazenamento de EPI	Início das atividades ou quando houver alteração de função/EPI	Todos os funcionários que recebem EPI.
NR 07	Primeiros Socorros	Bianual	Todos os funcionários
NR 10	Curso Básico- Segurança em instalações e Serviços de Eletricidade	Bianual	Funcionários do setor elétrico.
	Curso complementar- Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades		
NR 11	Transporte, Movimentação e Armazenagem e Manuseio de Materiais	Anual	Funcionários envolvidos na operação e manutenção de máquinas e equipamentos.

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

NORMA	CURSOS/ TREINAMENTOS	PERIODICIDADE	ENQUADRAMENTO
NR 12	Operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos	Anual	Funcionários envolvidos na operação e manutenção de máquinas e equipamentos.
NR 13	Vasos de Pressão	Bianual	Funcionários envolvidos na operação e manutenção de vasos de pressão.
NR 17	Transporte Manual de Carga	Anual	Funcionários envolvidos no transporte Manual de Cargas
NR 20	Avançado I	Bianual	Instalação Classe II - trabalhadores que adentram na área e mantêm contato direto com o processo ou processamento
NR 23	Brigada de Incêndio	Anual	Funcionários que compõem o quadro da brigada
	Combate a Princípio de Incêndio	Bianual	Todos os funcionários que não compõem o quadro da brigada
NR 33	Supervisor	Anual	Todo funcionário exposto ao RISCO de espaço confinado.
	Vigia		
	Executante		
NR 34	Atividade a quente	Anual	Todo funcionário exposto ao RISCO de atividade a quente
NR 35	Trabalho em Altura	Bianual	Todo funcionário exposto ao RISCO de queda de nível diferente

6.2.8.3 A contratada e/ou prestadores de serviço, devem providenciar os treinamentos legais e comprovar a habilitação, qualificação e capacitação dos seus funcionários.

6.2.9 Para treinamentos específicos deve-se encaminhar para o **SMS** da **GÁS DO PARÁ** comprovação da proficiência do instrutor, conforme a NR 01.

7 GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento dos **RISCOS** das instalações da **GÁS DO PARÁ** deve ser feito durante toda vida útil.

7.1 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PERIGOS NAS INSTALAÇÕES

7.1.1 Deve-se identificar os **PERIGOS** existentes nas instalações da **GÁS DO PARÁ** e registrá-los em formulário específico:

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

- 7.1.1.1 A metodologia de identificação e análise de **PERIGOS** deve ser adequada à realidade de cada **INSTALAÇÃO** e obedecer a procedimentos específicos da **GÁS DO PARÁ**.
- 7.1.1.2 Os **PERIGOS** a serem identificados nessa análise são aqueles presentes na **INSTALAÇÃO** independentemente do tipo de atividade executada. Os perigos associados às atividades serão tratados no item 7.3;
- 7.1.2 A análise de **PERIGOS** da **INSTALAÇÃO** deve ser revisada a cada 2(Dois) anos ou quando houver alterações estruturais na instalação objeto de análise;
- 7.1.3 O documento com todos os **PERIGOS** identificados na **INSTALAÇÃO** deve ser disponibilizado em local de fácil acesso (preferencialmente digital);
- 7.1.4 Empresas terceirizadas que executam atividades nas **INSTALAÇÕES** devem tomar conhecimento da **ANÁLISE** de **PERIGOS** e contribuir em sua revisão, caso julguem necessário;
- 7.2 ANÁLISE DE RISCO DAS INSTALAÇÕES**
- 7.2.1 Deve-se avaliar os **RISCOS** das **INSTALAÇÕES** da **GÁS DO PARÁ** e registrá-los em formulário específico:
- 7.2.1.1 A metodologia de identificação e análise de **RISCOS** deve ser adequada à realidade de cada **INSTALAÇÃO** e obedecer a procedimentos da **GÁS DO PARÁ**.
- 7.2.1.2 Esta análise deve avaliar **RISCOS** relacionados com a segurança das pessoas ao meio ambiente e a continuidade operacional;
- 7.2.1.3 Os **RISCOS** a serem analisados são aqueles presentes na **INSTALAÇÃO** em qualquer momento da sua vida útil, seja em operação normal, seja durante a execução de atividades que visem a alteração estrutural na **INSTALAÇÃO**;
- 7.2.2 A Análise de **RISCOS** da **INSTALAÇÃO** deve ser revisada a cada 2(Dois) anos ou quando houver alterações estruturais na instalação objeto de análise;
- 7.2.3 O documento com todos os **RISCOS** analisados na **INSTALAÇÃO** deve ser disponibilizado em local de fácil acesso (preferencialmente digital);
- 7.2.4 Empresas terceirizadas que executam atividades nas **INSTALAÇÕES** devem tomar conhecimento da **ANÁLISE** de **RISCOS** e contribuir em sua revisão, caso julguem

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 19 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

necessário;

7.3 ANÁLISE DE RISCO DAS ATIVIDADES

7.3.1 Toda atividade executada nas **INSTALAÇÕES** da **GÁS DO PARA** deve ser precedida de uma Análise Preliminar de Riscos (**APR**);

7.3.1.1 A metodologia de Análise Preliminar de Riscos (**APR**) deve ser detalhada em procedimento específico, elaborado pela **GAS DO PARÁ**.

7.3.1.2 Esta análise deve ser focada nos **RISCOS** relacionados com a segurança das pessoas. **RISCOS** relacionados com a continuidade operacional são tratados no item 7.2;

7.3.1.3 Atividades que possuam Procedimentos, Instruções de Trabalho ou outro documento formal que defina as etapas do Processo de execução, os **RISCOS** a ela relacionados e as ações mitigadoras para minimizar ou eliminar estes **RISCOS**, estão dispensadas da elaboração da **APR**, **este item não se aplica para obras de implantação**;

7.3.1.4 A **APR** deve ser registrada em formulário específico **GÁS DO PARÁ**;

7.3.1.5 A **APR** deve ser revisada sempre que uma das seguintes condições ocorrer:

- Mudança de cenário (chuva, luminosidade e etc);
- Mudança no processo de execução da atividade;
- Necessidade de execução de novas tarefas durante a atividade.

7.3.2 Pelo menos um integrante da equipe de execução da atividade deve participar da elaboração da **APR**, exceto quando esta tiver sido elaborada por uma equipe de profissionais especializados e estiver anexa ao Procedimento de Execução da atividade;

7.3.3 A **APR** deve ser aprovada pelos Responsáveis pela Execução;

7.3.4 A **APR** deve ser divulgada e discutida por todos os executantes antes do início das atividades.

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 20 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

7.4 PERMISSÃO DE TRABALHO

7.4.1 Toda atividade crítica deve ter sua execução liberada, mediante apresentação de uma Permissão de Trabalho;

7.4.1.1 A metodologia da Permissão de Trabalho (**PT**) deve ser detalhada em procedimento específico, elaborado pela **GÁS DO PARÁ**;

7.4.1.2 Deve-se registrar a **PT** em formulário específico **GÁS DO PARÁ**;

7.4.1.3 A **PT**, seus anexos e todas as medidas de controle previstas devem ser divulgados a todos os executantes antes do início das atividades.

7.4.2 Deve-se definir os responsáveis para liberação de **PT**, por **ESTABELECIMENTO**;

7.4.3 Deve-se definir responsabilidades às contratadas, considerando que:

7.4.3.1 A **CONTRATADA** deverá definir responsáveis para liberação/requisitante de suas **PT's**;

7.4.3.2 A **CONTRATADA** será designada a emitir **PT** apenas das atividades relacionadas ao escopo do seu contrato;

7.5 AUDITORIAS

7.5.1 Requisitos Legais

7.5.1.1 Deve-se realizar pelo menos 1 (uma) vez ao ano ou em intervalos menores, conforme a necessidade, Auditorias de **SMS** nas **INSTALAÇÕES** da **GAS DO PARA** e de suas **CONTRATADAS**;

7.5.1.2 As auditorias devem atestar o cumprimento aos requisitos legais em **SMS** aplicáveis;

7.5.1.3 Por ocasião destas auditorias, cabe à **CONTRATADA** colocar toda a documentação necessária à disposição do auditor responsável;

7.5.1.4 Deve-se registrar as Auditorias de **SMS** em formulário específico;

7.5.1.5 Deve-se elaborar plano de ação para correção das não conformidades e recomendações provenientes da Auditoria de **SMS**;

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

7.5.1.6 O **SMS GÁS DO PARÁ** deve inserir no **SISTEMA DE GESTÃO DE DESVIOS E MELHORIAS**, para acompanhamento, as ações dos planos de ações da Auditoria de **SMS**;

7.5.1.7 Os responsáveis pela execução do plano de ação devem comunicar ao **SMS** no próprio plano de ação, o status do cumprimento de ações;

7.5.1.8 O **SMS** deve acompanhar e dar tratativas necessárias das ações dentro do **SISTEMA DE GESTÃO DE DESVIOS E MELHORIAS**.

7.5.2 Comportamental

7.5.2.1 A Auditoria Comportamental deve identificar desvios, comportamentos de risco e contribuir para a melhoria contínua do desempenho em **SMS**;

7.5.2.2 A metodologia de realização da Auditoria Comportamental deve ser detalhada em procedimento específico, elaborado pela **GÁS DO PARÁ**;

7.5.2.3 As Auditorias Comportamentais devem ser registradas em formulário específico, disponibilizado pela **GÁS DO PARÁ**;

7.5.2.4 Os resultados das Auditorias Comportamentais devem ser compilados e divulgados mensalmente nos Diálogos Mensais de **SMS (DMSMS)**;

7.5.2.5 Deve-se elaborar plano de ação, caso necessário, para correção das não conformidades e recomendações provenientes da Auditoria Comportamental;

7.5.2.6 O **SMS GÁS DO PARÁ** deve inserir no **SISTEMA DE DESVIOS E MELHORIAS**, para acompanhamento, as ações do plano de ação;

7.5.2.7 Os responsáveis pela execução do plano de ação devem comunicar ao **SMS** no próprio plano de ação, o status do cumprimento de suas ações;

7.5.2.8 O **SMS** deve acompanhar e dar as tratativas necessárias das ações dentro do **SISTEMA DE GESTÃO DE DESVIOS E MELHORIAS**.

7.6 INSPEÇÃO DE SEGURANÇA (SSOMA)

7.6.1 Verificações a fim de detectar situações de risco, dentro das **INSTALAÇÕES** da **GÁS DO PARÁ**, devem ser precedidas de Inspeção de **SMS**;

7.6.2 As inspeções de **SMS** devem avaliar pontos previstos em Normas e Procedimentos

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 22 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

existentes;

7.6.3 A metodologia de realização da Inspeção de **SMS** deve ser detalhada em procedimento específico, elaborado pela **GAS DO PARÁ**;

7.6.3.1 À **GÁS DO PARÁ** é reservado o direito de promover a fiscalização/inspeção da **CONTRATADA**, mediante o acompanhamento sistemático nas áreas onde estiverem sendo realizados os serviços, com finalidade de verificar o cumprimento desta diretriz e das determinações legais aplicáveis, bem como o estado de conservação dos dispositivos de proteção e segurança das máquinas e dos EPI's caso julgue necessário, poderá delegar a sua **CONTRATADA** as inspeções de rotina mensais;

7.6.3.2 As inspeções de rotina devem abranger as atividades, **INSTALAÇÕES**, ferramentas, equipamentos, veículos, extintores, etc;

7.6.3.3 Recomenda-se que o profissional de segurança do Trabalho da **CONTRATADA**, realize as inspeções de **SMS** em conjunto com a **GÁS DO PARÁ**, quando possível;

7.6.4 Deve-se registrar os resultados da inspeção em relatório específico disponibilizado pela **GÁS DO PARÁ**;

7.6.4.1 Deve-se enviar os relatórios de inspeção aos gestores e **DONOS DE ÁREA**, para conhecimento e tratativas não conformidades identificadas;

7.6.4.2 Deve-se descrever no relatório:

- As **ANOMALIAS** ou desvios identificados;
- Situação de risco e/ou item de Norma e Procedimentos, motivo da não conformidade;
- Evidências (registro fotográfico, quando possível);
- Plano de ação (responsável e prazo de execução);

7.6.4.3 Deve-se copiar o **SMS** da **GÁS DO PARÁ** em todos os e-mails de envio dos relatórios;

7.6.4.4 Deve-se encaminhar o relatório de inspeção, conforme item 7.6.4, em até 2 (dois) dias úteis.

7.6.5 O **SMS GAS DO PARÁ** deve inserir as **ANOMALIAS** ou não conformidades informadas no relatório de inspeção em ferramenta específica de **SISTEMA DE**

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 23 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

GESTÃO DE DESVIOS E MELHORIAS;

- 7.6.5.1 Os responsáveis pela execução do plano de ação devem comunicar ao **SMS**, gestores e **DONOS DE ÁREA**, no próprio relatório de inspeção, o status e evidências, quando aplicável, do cumprimento de ações;
- 7.6.5.2 O **SMS** deve acompanhar e dar as tratativas necessárias das ações dentro do **SISTEMA DE GESTÃO DE DESVIOS E MELHORIAS**, conforme status de relatório enviado.
- 7.6.6 Identificadas situações de **RISCOS** em que sua regularização não necessita, obrigatoriamente, da definição de prazos, as ações devem ser comunicadas ao responsável da área, para resolução imediata;
- 7.6.6.1 O registro da ação deve ser inserido no relatório de inspeção do período;
- 7.6.6.2 Ações de caráter imediato, conforme item 7.6.6, não eximem o responsável da área de tomar medidas mais restritivas e eficientes para controle contínuo do **RISCO**, caso sejam aplicáveis.

7.7 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

- 7.7.1 Todas as instalações da **GAS DO PARÁ** devem ser sinalizadas
- 7.7.2 Deve-se obedecer a legislação aplicável e a metodologia detalhada em procedimento específico, elaborado pela **GAS DO PARÁ**;
- 7.7.3 A sinalização da área operacional deve identificar:
- Todos os possíveis riscos da área (ex: “Área Classificada”, “Risco de Explosão”, “Espaço Confinado”, etc);
 - O comportamento desejado para determinada situação do local da atividade e frentes de trabalho (ex.: “Proibido Fumar”, “Uso obrigatório de EPI”, “Somente pessoas Autorizadas”, etc).
- 7.7.4 Deve-se sinalizar adequadamente os locais de armazenamento e manuseio de produtos químicos e substâncias inflamáveis e explosivos, quando aplicável.
- 7.7.5 Sinalização e isolamento em área de obras de implantação:

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 24 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

- a) Ter placa de obra: Identificando o nome do gestor responsável, número de contrato, responsável **SMS** pela contratada, riscos existentes, números de emergências. A placa deverá estar em formato cavalete, de material resistente e com a logo da empresa.
- b) Placas de advertência de acordo com o risco existente;
- c) Devem ser utilizados correntes zebradas, pedestais, tela cerquite, tapumes de acordo com os riscos existentes.

7.7.6 As placas devem ser confeccionadas em material resistente a intempéries.

7.8 TRABALHO EM ALTURA

7.8.1 Toda atividade executada acima de 2 (dois) metros, com risco de queda nas instalações da **GÁS DO PARÁ**, deve ser precedida de autorização específica.

7.8.2 A metodologia para trabalho em altura deve atender ao disposto na Norma Regulamentadora nº35 do MTE e procedimento específico, elaborado pela **GÁS DO PARÁ**;

7.8.3 Deve-se sinalizar os locais de trabalho em altura existentes na **INSTALAÇÃO**.

7.8.4 Os trabalhos em altura devem ser executados por empregados aptos, treinados e habilitados para execução.

7.8.5 Não será permitido o acesso e execução de trabalhos em altura (estruturas, tubulações, coberturas, lajes, telhados, tanques, etc) sem a utilização de equipamentos de proteção adequados (**EPI, EPC**);

7.8.5.1 Deve-se assegurar que os equipamentos necessários para execução da atividade, tais como andaimes tubulares, plataformas elevatórias, plataformas fixas, escadas etc., são adequados e estão em boas condições de uso;

7.8.6 É proibido trabalho em altura em condições de iminência de chuvas, incidência de raios ou ventos fortes.

7.8.7 Para atividades com andaimes:

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

7.8.7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar memorial de cálculo, projeto e **ART** do andaime, antes da montagem estrutural.

7.8.7.2 Somente colaboradores capacitados, montadores de andaime, poderão executar atividades de montagem e desmontagem de andaimes.

7.8.7.3 Os andaimes deverão ser montados de acordo com croqui, memorial de calculo apresentado e em conformidade com a norma regulamentadora nº 18 e nº 35.

7.9 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO CONFINADO

7.9.1 Toda atividade realizada em ambiente confinado, no âmbito das **INSTALAÇÕES** da **GÁS DO PARÁ**, deve ser precedida de autorização específica;

7.9.2 A metodologia para execução de atividades em espaços confinados deve atender ao disposto na norma regulamentadora nº33 do MTE e procedimento específico, elaborado pela **GÁS DO PARÁ**.

7.9.3 Deve-se identificar e sinalizar todos os espaços confinados da **INSTALAÇÃO**.

7.9.4 Deve-se realizar monitoramento prévio e permanente das condições ambientais durante as atividades no espaço confinado, utilizando medidor de gás;

7.9.4.1 Deve sempre haver observador (vigia) para cada Espaço Confinado (EC), para auxílio e acionamento da equipe de resgate, caso necessário;

7.9.4.2 Deve-se adotar procedimentos de emergência e resgate adequados aos espaços confinados;

7.9.4.3 Qualquer alarme, ordem do vigia ou situação de **RISCO** grave e iminente à segurança dos trabalhadores, deve-se abandonar a área imediatamente.

7.9.4.4 Deve-se adotar uso de rádios de comunicação entre o Vigia do espaço confinado e os executantes.

7.9.4.5 Todo funcionário que for executar atividades em **ESPAÇOS CONFINADOS**, deverão passar por treinamento de capacitação de acordo com a NR 33.

7.10 IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

7.10.1 Toda atividade executada nas **INSTALAÇÕES** da **GÁS DO PARÁ**, envolvendo Içamento e Movimentação de cargas deve obedecer a metodologia detalhada em procedimento específico, elaborado pela **GÁS DO PARÁ**;

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 26 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

- 7.10.1.1 As operações de içamento e movimentação de cargas devem ser planejadas e providas de meios e medidas de segurança;
- 7.10.1.2 Considerando as peculiaridades de cada equipamento, as características do local, acessos e vias, as operações de carga e descarga, montagem e desmontagem;
- 7.10.1.3 As áreas com atividades de içamento e movimentação de cargas devem ser mantidas isoladas e sinalizadas em todo perímetro de atuação da carga;
- 7.10.1.4 É proibido o acesso e permanência de pessoas não autorizadas durante a realização das atividades;
- 7.10.1.5 Todo trabalho a ser realizado por equipamentos móveis deve ser acompanhado de auxiliar(sinaleiro), devidamente treinado de acordo com a NR 11;
- 7.10.1.6 Para atividades de içamentos críticos deve ser elaborado **PLANO DE RIGGING**, por profissional legalmente habilitado, de acordo com o procedimento de movimentação de cargas **GÁS DO PARÁ**;
- 7.10.1.7 O **PLANO DE RIGGING** deve vir com a **ART** do responsável Técnico do plano;
- 7.10.1.8 Deve-se adotar uso de rádios de comunicação, para todas as atividades de içamento, entre o operador e o sinaleiro;
- 7.10.1.9 Para içamentos nível médio deverá ser elaborado planos de içamento, por profissional capacitado (aplicável somente para içamentos com 1 equipamento e com caminhão Munck de médio porte até 7 T), não sendo necessário a emissão de ART, de acordo com o procedimento de movimentação de cargas **GÁS DO PARÁ**;
- 7.10.1.10 Deve-se paralisar a atividade de içamento e movimentação de cargas em caso de iminência de chuva, incidência de raios ou ventos fortes.

7.11 ATIVIDADES ENVOLVENDO ELETRICIDADE

- 7.11.1 Toda atividade executada nas **INSTALAÇÕES** da **GÁS DO PARÁ**, envolvendo eletricidade, deve-se obedecer a metodologia detalhada na Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade do MTE e em procedimento específico, elaborado pela **GÁS DO PARÁ**;

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 27 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

- 7.11.2 Toda atividade em rede ou circuito elétrico com tensão igual ou superior a 50 volts em corrente alternada ou superior a 120 volts em corrente contínua, deve ser executada por profissional autorizado, qualificado e habilitado em conformidade com a NR 10;
- 7.11.3 Em todas as atividades em instalações elétricas direta e/ou indireta, Baixa ou Alta Tensão, deve-se utilizar os **EPI's, EPC's** e as medidas de controle e de segurança necessárias apontadas na **APR**;
- 7.11.4 Preferencialmente todo trabalho ou serviço em instalações elétricas deve ser realizado com circuitos desenergizados. Aplicar conforme item 7.12.4;
- 7.11.5 É proibido o uso de adornos em trabalhos com eletricidade e em qualquer atividade executada pela **GÁS DO PARÁ**.
- 7.11.6 Deve-se suspender imediatamente a execução do serviço ao constatar evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, conforme item 8.1.1.
- 7.11.7 Deve-se treinar todo funcionário envolvido em atividades com eletricidade (profissionais e auxiliares).

7.12 LIBERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Deve-se seguir o Fluxo de Liberação para execução de Atividades (Figura 1 – Fluxo de Liberação para Execução de Atividades) em toda atividade a ser executada nas **INSTALAÇÕES** da **GÁS DO PARÁ**, de acordo com a particularidade de cada serviço.

Figura 1 – Fluxo de Liberação para Execução de Atividades



	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

7.12.1 ANÁLISE DE RISCO

7.12.1.1 Deve-se sempre que necessário, realizar a Análise de Riscos, conforme item 7.3 desta Norma.

7.12.2 PERMISSÃO DE TRABALHO

7.12.2.1 Deve-se emitir Permissão de Trabalho para atividades com **RISCO** crítico, conforme disposto no item 7.4

7.12.3 BLOQUEIO DE ENERGIA PERIGOSA

7.12.3.1 Deve-se aplicar Dispositivo de Bloqueio e identificação para toda atividade realizada nas **INSTALAÇÕES** da **GÁS DO PARÁ** envolvendo fontes de energias perigosas.

7.12.3.2 A metodologia para execução de atividades em fontes de energias perigosas deve atender procedimento específico elaborado pela **GAS DO PARÁ**;

7.12.3.3 Todo bloqueio do Sistema elétrico deve ser realizado por profissional da área elétrica;

7.12.3.4 Todos os sistemas/processos que possam gerar riscos de movimentos inesperados, advindos de qualquer energia (Elétrica, Mecânica, Química, térmica, radiação, etc.), obrigatoriamente devem aceitar dispositivos de bloqueio;

7.12.3.5 Garantir os passos do **BLOQUEIO**, antes de iniciar atividades em máquinas, equipamentos e sistemas em operação;

7.12.3.6 É responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os dispositivos necessários para realização dos bloqueios;

7.12.3.7 Instalações provisórias das Contratadas devem prever dispositivos que permitam seu bloqueio;

7.12.3.8 O fornecimento de cadeados individuais é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.12.3.9 Todos os executantes que irão executar atividades em áreas ou equipamentos que necessitem de bloqueio deverão ser treinados no procedimento “**BLOQUEIO DE ENERGIAS PERIGOSAS**”.

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 29 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

7.13 RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS

7.13.1 Deve-se garantir respostas rápidas e eficazes às **EMERGÊNCIAS**;

7.13.2 A metodologia para atendimento as emergências devem ser detalhadas em procedimento específico, elaborado pela **GÁS DO PARÁ**;

7.13.3 Deve-se seguir integralmente o Plano de Atendimento à Emergência (**PAE**) da **INSTALAÇÃO**;

7.13.3.1 Deve-se estabelecer cronograma de realização de simulados de **EMERGÊNCIA DA INSTALAÇÃO**;

7.13.3.2 Deve-se comunicar todas as emergências **IMEDIATAMENTE** ao gestor do contrato e ao **SMS**;

7.13.3.3 Deve-se dispor de fluxo de comunicação padronizado no **PAE**;

7.13.4 As **CONTRATADAS** devem aderir ao Plano de Atendimento à Emergências (**PAE**) da **INSTALAÇÃO**;

7.13.4.1 A adesão dar-se-á por meio da assinatura de termo específico;

7.13.4.2 Os funcionários das Contratadas devem ser treinados no **PAE** da **INSTALAÇÃO**;

7.13.4.3 As contratadas podem sugerir adequações ao **PAE** da **INSTALAÇÃO**. Estas serão analisadas e se aplicáveis serão acrescentadas à revisão do documento.

7.13.4.4 Para obras de implantação a **CONTRATADA** deve apresentar o **PAE** de acordo com a realidade da área de execução.

7.14 DIÁLOGO DE SAÚDE E SEGURANÇA

7.14.1 Diário

7.14.1.1 Deve-se realizar, antes do início das atividades, o Diálogo Diário de Saúde e Segurança (**DDS**);

7.14.1.2 Deve-se garantir que todos os colaboradores envolvidos no trabalho saibam os **RISCOS** identificados e suas respectivas salvaguardas, quando houver;

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 30 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

7.14.1.3 Pode-se apresentar/rever os **RISCOS** relacionados à **APR** da atividade do dia e desvios identificados nas atividades anteriores;

7.14.1.4 Todos os colaboradores envolvidos no trabalho devem participar ativamente do **DDS**.

7.14.1.5 O **DDS** deve ter tema voltado para execução da obra, a fim de discutir pontos relativos os desenvolvimentos da atividade.

7.14.2 Semanal

7.14.2.1 Deve-se realizar, uma vez por semana, antes do início das atividades, o Diálogo Semanal de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (**DSSMS**);

7.14.2.2 Os temas abordados devem estar relacionados à segurança, meio ambiente e saúde, assuntos relevantes no período (campanhas, divulgação de alertas, etc.), bem como temas descritos nos documentos legais existentes (**PGR, PCMSO, PAE, Análise Ergonômica, etc.**);

7.14.2.3 Os responsáveis por este diálogo são os Técnicos de Segurança, Supervisores e Coordenadores;

7.14.2.4 Deve haver um rodizio pela responsabilidade de conduzir o **DSSMS**;

7.14.2.5 Deve-se garantir a participação de todos os colaboradores no **DSSMS**;

7.14.2.6 A equipe de **SMS** deve participar e orientar a equipe, sempre que necessário, quanto ao conteúdo que poderá ser abordado.

7.14.3 Mensal

7.14.3.1 Deve-se realizar, uma vez por mês, o Diálogo Mensal de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (**DMSMS**);

7.14.3.2 Deve-se abordar temas que priorizam a percepção de RISCOS e a postura comportamental (**APR, PRO's de Segurança, HAZOP, Resultados de Auditorias, etc.**);

7.14.3.3 O **DMSMS** deve ser elaborado e ministrado por lideranças **GÁS DO PARÁ** e da **CONTRATADA**;

7.14.3.4 Deve-se garantir a participação de todos os colaboradores no **DMSMS**.

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 31 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

7.14.4 Registro

7.14.4.1 Deve-se registrar a realização dos Diálogos em formulário próprio com anuência de todos os participantes;

7.14.4.2 Deve-se enviar os registros dos diálogos ao setor de **SMS GÁS DO PARÁ** ao término do mês aos cuidados do SMS.

7.15 PRODUTOS QUÍMICOS

7.15.1 Deve-se disponibilizar lista/inventário dos produtos químicos a serem utilizados/necessários na execução das atividades;

7.15.1.1 Deve-se manter a **FDS** de todos os produtos químicos e perigosos apresentados no inventário em arquivo digital;

7.15.1.2 Deve-se manter cópias das **FDS** nos locais de armazenamento dos produtos para que estas sejam consultadas em caso de necessidade;

7.15.2 Deve-se garantir que toda manipulação de substâncias tóxicas será efetuada por pessoas devidamente treinadas:

7.15.2.1 Deve-se treinar a equipe na manipulação dos produtos químicos no local de trabalho.

7.15.3 Deve-se garantir a segurança e o adequado acondicionamento dos produtos, respeitando a indicação da **FDS**, normas e legislações vigentes;

7.15.3.1 Deve-se garantir que todos os produtos químicos **FRACIONADOS** sejam armazenados em recipientes adequados e devidamente identificados, com as mesmas informações da embalagem original;

7.15.3.2 Deve-se garantir as etiquetas de diamante de **HOMMEL** em todos os produtos químicos;

7.15.3.3 Deve-se garantir bacias de contenção para as gaiolas/locais de armazenamento de produtos químicos;

7.15.3.4 Garantir extintor de incêndio nos locais de armazenamento de produtos químicos;

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

7.15.3.5 Os locais de armazenamento de produtos químicos devem ser ventilados, possuir coberta e sinalizações de advertência.

8 TRATAMENTO DE DESVIOS

O não cumprimento da legislação, das normas de segurança e procedimentos são considerados desvios e podem ser aplicadas sanção disciplinar a **CONTRATADA** pelo não cumprimento as normas e procedimentos.

8.1 RISCOS GRAVES E IMINENTES

8.1.1 Deve-se suspender imediatamente a execução das atividades e serviços na evidência da exposição a RISCOS grave e iminente à saúde e segurança:

8.1.1.1 Deve-se tomar as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

8.1.1.2 Deve-se comunicar o superior imediato para diligência das medidas cabíveis;

8.1.1.3 Deve-se realizar nova análise de **RISCOS**

8.2 EMERGENCIAS

8.2.1 Em caso de **EMERGÊNCIA** seguir o disposto no **PAE** da **INSTALAÇÃO**;

8.2.2 Deve-se realizar a comunicação da **EMERGÊNCIA**, conforme item **7.13.3.3**.

8.3 INCIDENTES/ACIDENTES

8.3.1 O processo de registro, investigação e análise das **ANOMALIAS** de **SMS** deve seguir o disposto em procedimento específico, elaborado pela **GAS DO PARÁ**.

8.3.2 Deve-se registrar as **ANOMALIAS** de **SMS** ocorridas em todas as unidades e frentes de trabalho da GAS DO PARÁ em formulário específico **GAS DO PARÁ**;

8.3.2.1 Deve-se comunicar imediatamente a **ANOMALIA** ao **SMS** da **GAS DO PARÁ**;

8.3.2.2 Sem prejuízo da comunicação obrigatória prevista na legislação pertinente, a contratada deve comunicar imediatamente a **ANOMALIA** ao **Fiscal/Gestor** do contrato e **SMS** da **GÁS DO PARÁ**.

8.3.3 No caso de ocorrência de Acidente fatal, deve-se:

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

8.3.3.1 Parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área e comunicar o acidente de forma imediata à fiscalização e aos órgãos competentes;

8.3.4 Investigação de **INCIDENTES/ ACIDENTES**

8.3.4.1 Deve-se instituir formalmente uma comissão de investigação em até 24 horas após o acidente e iniciar a investigação com participação obrigatória da área envolvida, do **SMS e CIPA/DESIGNADO do CONTRATADO e da GÁS DO PARÁ**;

8.3.4.2 O processo de investigação e análise deve determinar as causas (imediatas e básicas) das **ANOMALIAS DE SMS**;

8.3.4.3 Deve-se divulgar os resultados do relatório de investigação e análises das **ANOMALIAS** à força de trabalho com intuito de gerar conhecimento e minimizar o RISCO de novas ocorrências semelhantes;

8.3.4.4 A investigação da ocorrência deve ser realizada nos prazos e pelo comitê de acordo com a tabela 4 abaixo:

Tabela 4–Prazos para Análise e Investigação de Anomalias

CLASSE DA OCORRÊNCIA	PRAZO MAX. PARA INÍCIO DA ANÁLISE E INVESTIGAÇÃO	COMISSÃO MINIMA DE ANÁLISE E INVESTIGAÇÃO
0	72 Horas	GÁS DO PARÁ: SMS, Representante CIPA. CONTRATADA: SMS contratada, um representante da CIPA (Caso haja), vítima, testemunhas (caso haja).
1	48 Horas	GÁS DO PARÁ: Coordenador, Supervisor, SMS, CIPA CONTRATADA: Preposto, um representante da CIPA (Caso haja), vítima, testemunhas (caso haja) e SMS da Contratada.
2	48 horas	GÁS DO PARÁ: Coordenador, Supervisor, SMS, CIPA CONTRATADA: Preposto, um representante da CIPA (Caso haja), vítima, testemunhas (caso haja) e SMS da Contratada, Líder de frente de serviço.
3	48 horas	GÁS DO PARÁ: Gerente de Área, Coordenador, Supervisor, SMS, CIPA. CONTRATADA: Preposto, um representante da CIPA (Caso haja), vítima, testemunhas (caso haja) e SMS da Contratada, Líder de frente de serviço.

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

CLASSE DA OCORRÊNCIA	PRAZO MAX. PARA INÍCIO DA ANÁLISE E INVESTIGAÇÃO	COMISSÃO MINIMA DE ANÁLISE E INVESTIGAÇÃO
4	24 Horas	GÁS DO PARÁ: Diretor, Gerente, Coordenador, Supervisor, SMS, CIPA CONTRATADA: Preposto, um representante da CIPA (Caso haja), vítima, testemunhas (caso haja) e SMS da Contratada, Líder de frente de serviço.

8.4 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

- 8.4.1 Deve-se realizar a Comunicação de Acidente do Trabalho (**CAT**) de todos os acidentes de trabalho, com lesão, ocorridos.
- 8.4.2 Deve-se comunicar **CAT** até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência;
- 8.4.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar as **CAT** emitidas em até 72 h ao setor de **SMS** da **GÁS DO PARÁ**;
- 8.4.3.1 Deve-se registrar **CAT** em formulário específico disponibilizado pela Previdência Social(<https://cadastrocat.inss.gov.br/CATInternet/faces/pages/cadastramento/cadastramentoCat.xhtml>);
- 8.4.3.2 Deve-se realizar a Comunicação de Acidente do Trabalho imediatamente em caso de morte.

8.5 DIREITO DE RECUSA

- 8.5.1 A **GÁS DO PARÁ** e todas as empresas à serviço desta são responsáveis por todo e qualquer ato de seus colaboradores que represente o não cumprimento da legislação, das normas e procedimentos de segurança, devendo interromper qualquer atividade ou postura que represente **RISCO** imediato à saúde e segurança.

9 INDICADORES DE DESEMPENHO

- 9.1 O desempenho e atendimento aos requisitos de **SMS** deve ser um monitoramento constante;

- 9.2 Os indicadores deverão ser divulgados nas reuniões mensais de **SMS**;

9.3 REPORTE MENSAL

- 9.3.1 A **CONTRATADA** que executar atividades contínuas por um período superior a 30 dias deverá apresentar seu **REM**;

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 35 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

9.3.2 Deve-se consolidar e registrar os índices relacionados a frequência de acidentes do trabalho, entre outros requisitos, em formulário específico:

9.3.2.1 Deve-se encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês o **Relatório Estatístico Mensal (REM)**;

9.3.2.2 O Relatório¹ deve conter, no mínimo:

- a) Homem Hora Trabalhada;
- b) TFCA (Taxa de Frequência de Acidentes com Afastamento)
- c) TFSA (Taxa de Frequência de Acidentes sem Afastamento);
- d) Atendimento a Primeiros socorros;
- e) TG (Taxa de Gravidade);
- f) Dias debitados;
- g) Exames Periódicos no prazo;
- h) Homem Hora Treinada.

9.4 INSPEÇÃO

9.4.1 Total de Inspeções Programadas/Total de Inspeções Realizadas;

9.4.2 Índice de não conformidade identificadas/Resolvidas no prazo.

9.5 PERMISSÃO DE TRABALHO

9.5.1 Total de **PT** emitidas/Total de **PT** canceladas (no período).

10 LAIA

10.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar o **LAIA** e apresentar mensalmente, até o 5º dia útil, ao setor de **SMS** da **GÁS DO PARÁ**;

10.2 O **LAIA** deverá ser elaborado por frente de serviço e/ou setor da empresa.

¹ Para o cálculo da taxa de frequência acumulada do período, deverá ser utilizada a seguinte formula padrão abaixo:

$$TFA = NA \times 1.000.000 / HHT$$

Onde:

NA = Número de Acidente de Lesão Séria estimada para o contrato

HHT = Homens Horas Trabalhada Acumulada prevista no contrato.

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 36 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

11 COLETA SELETIVA

- 11.1** A **CONTRATADA** deverá garantir a coleta e a segregação dos resíduos de forma adequada de acordo com as legislações vigentes e procedimento interno **GÁS DO PARÁ**;
- 11.2** A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, até o 5º dia útil, os **MTRs** e certificados de destinação final dos resíduos gerados durante as atividades nas instalações.

12 CONTROLE DE REGISTROS

Tabela 5– Controle de Registros

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação		Retenção	Disposição
			Físico	Eletrônico		
Auditoria de SMS	Rede Interna	Restrito; Cuidados Normais	DTC/SMS/PRIVADO/SAUDE E SEGURANÇA/Auditoria de SMS		5 anos	Manter cópia digital, em pasta de arquivos inativos
Relatório de investigação e Análise e Anomalias	Rede Interna	Restrito; Cuidados Normais	DTC/SMS/PRIVADO/SAUDE E SEGURANÇA/ Investigação de Acidentes		5 anos	
Termo de Adesão ao PAE	Rede Interna	Restrito; Cuidados Normais	Dtc/SMS/PRIVADO/SAUDE E SEGURANÇA/Gestão de Emergência/Termo de Adesão		5 anos	
Termo de Adesão	Rede Interna	Restrito; Cuidados Normais	Dtc/SMS/PRIVADO/SAUDE E SEGURANÇA/ Contratadas/Termo de Adesão		5 anos	
Relatório de Inspeção de SMS	Rede Interna	Restrito; Cuidados Normais	Dtc/SMS/PRIVADO/SAUDE E SEGURANÇA/Inspeção/ Relatórios de Inspeções		5 anos	

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

Este item se aplicará a todas as **CONTRATADAS** que executarão atividades operacionais e de construção de serviços contínuos por um período igual ou superior a **30(TRINTA)** dias.

13.1 IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

- 13.1.1** O pessoal da **CONTRATADA** deverá utilizar, obrigatoriamente, a etiqueta de

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 37 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

identificação padronizada com a foto do funcionário (**CRACHÁ**), a ser fornecida pela **CONTRATADA**, sem a qual não poderá ingressar nas dependências da **GÁS DO PARÁ**;

13.1.2 No crachá deverá constar: Função, Tipagem sanguínea, Máquinas e equipamentos aptos a operar, vencimento do **ASO**, Treinamentos;

13.1.3 Os **CRACHÁS** de atividades críticas deverão ser emitidos pela **GÁS DO PARÁ**;

13.1.4 Para emissão dos **CRACHÁS** de atividades críticas a **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia do **ASO** do funcionário, junto com os certificados correspondentes a função.

13.1.5 Os **CRACHÁS/acessos** emitidos pela **GÁS DO PARÁ** devem ser devolvidos ao final do contrato e/ou quando o colaborador for desligado.

13.2 ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO

13.2.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos meios e condições adequadas de alimentação e alojamento de seu pessoal;

13.2.2 O fornecimento de alimentação nas dependências das áreas operacionais da **GÁS DO PARÁ**, bem como nas frentes de serviços torna-se **PROIBIDO**, exceto em condições **EMERGENCIAIS** em que a natureza dos serviços impossibilite o afastamento temporário dos executantes para alimentação.

13.3 INSTALAÇÕES SANITARIAS

13.3.1 A localização, tipo e número de sanitários, a serem construídos pela **CONTRATADA**, deverão atender as Normas regulamentadoras e serem aprovados pela **GÁS DO PARÁ**.

13.3.2 Qualquer tipo de instalação sanitária será conservado e mantido pela **CONTRATADA**, de forma satisfatória ao uso, obedecidos os padrões de higiene e limpeza.

13.3.3 As instalações sanitárias devem estar no máximo a 150 m (cento e cinquenta metros) do posto de trabalho, de acordo com a NR-18;

13.3.4 As instalações sanitárias devem ser higienizadas, obrigatoriamente, diariamente, de acordo com o Anexo II da NR-24;

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 38 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

13.4 ÁGUA POTÁVEL

13.4.1 Qualquer tipo de instalação para fornecimento de água potável para os empregados, deverá possuir água corrente em condições de potabilidade e gelada, bem como não será permitida a sua utilização através de dispositivo de uso coletivo.

13.5 TRANSPORTE

13.5.1 IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

- Para o trânsito, os veículos da **CONTRATADA**, além de legalmente emplacados, deverão apresentar adesivo com logotipo da empresa afixado nas portas dianteiras;
- Os veículos também devem ter em todas suas portas adesivos de advertência contra prensamento de mãos.
- Os veículos e equipamentos devem ser inspecionados e liberados pelo setor responsável e este deverá emitir o check list de apto do veículo/equipamento;
- Para veículos pesados devem conter faixas refletivas em sua extensão.

13.5.2 DOCUMENTAÇÕES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

- Os veículos e equipamentos a DIESEL deverão apresentar os laudos vigentes: laudo de opacidade, laudo mecânico, plano de manutenção e a ART do responsável técnico;
- Os veículos e equipamentos elétricos deverão apresentar os laudos: mecânico e plano de manutenção e ART do responsável técnico;
- Para veículos leves e pesados devem apresentar o CVRL vigente;

13.5.3 CONDIÇÕES GERAIS E BÁSICAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

13.5.3.1 Veículos Leves:

- Os veículos devem estar em boas condições de uso;
- Possuir cinto de segurança três pontos para todos os ocupantes;
- Possuir ar-condicionado;
- Luzes e faróis em perfeitas condições;
- Limpador de para brisas;
- Adesivo de advertência prensamento de mãos;
- Adesivo a “Serviço da Gás do Pará”;

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 39 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

13.5.3.2 Veículos pesados e equipamentos;

- a) Possuir alarme sonoro de ré;
- b) Está em boas condições de uso;
- c) Possuir cinto três pontas para todos os ocupantes;
- d) Possuir ar condicionado;
- e) Luzes e faróis em perfeitas condições;
- f) Limpador de para-brisas;
- g) Faixas refletivas;
- h) Adesivo de advertência prensamento de mãos;
- i) Adesivo a Serviço da Gás do Pará;
- j) Não devem possuir insulfilme
- k) Extintor de incêndio
- l) Guarda-corpo na extensão da carroceria do veículo/equipamento;
- m) Escada de acesso;
- n) Calço.

13.5.4 MOTORISTAS

13.5.4.1 Todo motorista de veículo da **CONTRATADA**, ou que estejam a seu serviço, deverá possuir e portar carteira de habilitação da categoria profissional e ser credenciado para dirigir veículos nas dependências da **GÁS DO PARÁ**.

13.5.4.2 Todo motorista de veículos leves ou pesados devem realizar treinamento de direção defensiva e apresentar ao setor de **SMS** da **GÁS DO PARÁ**;

13.5.4.3 São deveres do motorista, quando no exercício de suas funções:

- a) Responsabilizar-se pelo veículo que conduzir e passageiros que transportar;
- b) Obedecer, rigorosamente, a sinalização das ruas da **GÁS DO PARÁ** e logradouros públicos (ruas, estradas, etc.);
- c) Respeitar os limites de velocidade;
- d) Não dirigir sem camisa, nem trajando short, calção, bermuda e/ou camiseta sem manga, quando a serviço da **CONTRATADA**;
- e) Não dirigir descalço ou com chinelos, sandálias ou qualquer outro tipo de

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 40 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		

	NORMA	NOR.SMS.001.01
	DIRETRIZ DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA TERCEIROS	DTC

calçado que não tenha perfeita aderência aos pés.

13.5.5 TRANSPORTE DE PESSOAL:

13.5.5.1 A **CONTRATADA** será a única responsável pelo transporte dos seus empregados, que deverá ser feito em veículo apropriado do tipo: Ônibus, Vans e/ou Micro-ônibus.

13.5.5.2 A lotação máxima deverá obedecer às condições de lotação do veículo;

13.5.5.3 Todos os ocupantes do veículo devem estar portando cinto de segurança;

13.5.5.4 **PROIBIDO** transportar pessoas em carrocerias de caminhão, pick up, basculantes e dentre outros;

13.5.5.5 **PROIBIDO** transportar pessoas em pé nos ônibus, micro-ônibus e vans.

MARCELA VIDAL
LOUREIRO:7584
2572249

Assinado de forma digital
por MARCELA VIDAL
LOUREIRO:75842572249
Dados: 2024.02.23
08:29:55 -03'00'

Elaborado por:

Marcela Vidal Loureiro
Técnica em Segurança do Trabalho

Aprovado por:

José Izidoro Souto
Gerente de Obras

NOR.SMS.001.01	11/10/2023	Página 41 de 41
Este documento é controlado conforme procedimento específico e está disponível para acesso no servidor de arquivos, na pasta de Documentos Normativos.		
Sendo impresso torna-se uma cópia não controlada.		